

FAQS

Linha de Apoio à Tesouraria das empresas turísticas – Incêndios 2022

Qual é a legislação aplicável à Linha de Apoio à Tesouraria das empresas turísticas – Incêndios 2022?

O Despacho Normativo n.º 13/2022, de 18 de outubro de 2022, da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços publicado no DR nº 201, 2ª série, de 18 de outubro de 2022, que cria a Linha de Apoio à Tesouraria das Empresas Turísticas Afetadas pelos Incêndios.

Em que consiste esta Linha de Apoio?

É uma linha de apoio assegurada exclusivamente por receitas próprias do Turismo de Portugal que se traduz num instrumento para o financiamento do seu acréscimo de necessidades de tesouraria e de fundo de maneiio, pressionados pela redução temporária da procura turística.

De que necessidades de tesouraria se tratam?

As necessidades de tesouraria compreendem as que, em resultado dos citados incêndios, impliquem necessidades temporárias de acréscimo de fundo de maneiio, incluindo a amortização de contas correntes ou liquidação de financiamentos de curto prazo (até 1 ano).

Qual o âmbito territorial desta Linha de Apoio?

Os concelhos abrangidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022, de 25 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2022, a saber: Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas, Seia, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Murça, Vila Real, Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Ansião e Ourém.

Que entidades podem ser candidatas à Linha de Apoio à Tesouraria das empresas turísticas – Incêndios 2022?

Podem ser candidatas as micro, pequenas e médias empresas do setor do Turismo com Certificação PME obtida no portal do IAPMEI e que exerçam, nos concelhos de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas, Seia, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Murça, Vila Real, Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Ansião e Ourém, como atividade económica principal, uma atividade turística incluída nos seguintes códigos CAE: 49392, 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 563, 771, 79, 82300, 90040, 91020, 91030, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93211, 93292, 93293, 93294, 93295 e 96040.

As entidades que, segundo a legislação em vigor ou as regras aplicáveis ao reforço da presente Linha de Apoio, devam encontrar-se devidamente registadas no Registo Nacional de Turismo (RNET, RNAAT, RNAVT, RNAL) não conseguirão submeter candidatura se o referido registo não se encontrar efetuado.

Como consigo obter a certificação PME?

As empresas devem registar-se e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica no site do IAPMEI, em <https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Empresa.aspx>

Um empresário em nome individual poderá candidatar-se?

Sim, é uma entidade elegível, incluindo empresários em nome individual sem contabilidade organizada, desde que possuam certificação PME.

Um empresário em nome individual sem contabilidade organizada consegue obter a certificação PME?

Sim. As entidades que não estão obrigadas a ter contabilidade organizada e que optem pelo regime simplificado podem certificar-se. Neste caso, no quadro dos dados de atividade, no campo do Balanço, devem indicar o valor “0”.

O que se entende por atividade económica principal?

Entende-se por atividade económica principal a atividade que representa 50% ou mais do total do respetivo volume de negócios.

A “Atividade económica da empresa” a considerar será a do código da atividade económica principal da empresa, de acordo com a classificação portuguesa das atividades económicas, registado na plataforma [Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas \(SICAE\)](#)

O que se entende por data de início da atividade?

É considerada como data de início de atividade a data de início de atividade declarada à Autoridade Tributária, que não deve ser confundida com a constituição legal que é o registo na Conservatória do Registo Predial.

Uma empresa que tenha iniciado a sua atividade a partir de 1 de julho de 2022 poderá ser uma entidade beneficiária?

São elegíveis as empresas que tenham iniciado a sua atividade em data anterior a 30 de junho de 2022.

Qual a natureza do apoio financeiro a atribuir no âmbito desta Linha de Apoio?

O apoio financeiro a conceder ao abrigo da presente linha de apoio reveste a natureza de incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.

Qual o limite do apoio financeiro a conceder?

O apoio financeiro, por empresa, não pode exceder 50% do volume de negócios de 2019 ou de 2021, consoante o que for mais favorável, com um valor máximo absoluto de € 150.000,00.

No caso de empresas constituídas em 2022, o volume de negócios anual é calculado através da extrapolação para o ano inteiro do volume de negócios constante do balancete a 30 de junho de 2022.

Como é que se processa o pagamento do apoio concedido?

É um pagamento único, processado após a assinatura do contrato.

Qual o prazo do reembolso do apoio?

Os apoios financeiros são concedidos pelo prazo de 7 anos a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital correspondente a 18 meses.

Com que periodicidade são realizados os reembolsos?

O reembolso do financiamento ocorre em prestações de igual montante e com uma periodicidade trimestral.

É obrigatório constituir garantias para o apoio que está a ser solicitado?

Não, não é obrigatória a constituição de garantias.

Para demonstrar que a atividade da empresa se encontra devidamente licenciada, terá de ser apresentado algum documento?

Não é necessário apresentar qualquer documento, sendo suficiente a declaração da empresa no formulário de candidatura. Nas situações em que, face à atividade exercida, é legalmente exigível que a mesma tenha de estar devidamente registada no Registo Nacional de Turismo - RNT, o Turismo de Portugal irá confirmar o respetivo registo. Caso a empresa ainda não se encontre registada poderá fazê-lo no portal business do Turismo de Portugal, I.P., acedendo através do seguinte link: <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>

Com a apresentação da candidatura terei de apresentar alguma documentação?

Na fase de preenchimento do formulário de candidatura e antes de o submeter, terá de efetuar o upload dos seguintes documentos:

- a) Declarações fiscais relativas a 2019, 2021 ou balancete a 30 de junho de 2022, demonstrativas do volume de negócios da entidade beneficiária, consoante o que for aplicável ao cálculo do valor do apoio financeiro;
- b) Declarações fiscais demonstrativas da situação líquida a 31 de dezembro de 2019 ou à data da candidatura, nos termos e quando for aplicável;
- c) Quadro do serviço da dívida atual que reflita os compromissos financeiros contratualizados à data da candidatura;
- d) Autorização de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva tendo em conta os seguintes dados do Turismo de Portugal, I. P., necessários para a autorização: número de identificação fiscal 508666236 e número de identificação da segurança social 20003562314;
- e) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial;
- f) Comprovativo do IBAN da entidade beneficiária para, no caso de elegibilidade da candidatura e subsequente formalização do Termo de Aceitação, realização da transferência do apoio financeiro.

Como se processa a apresentação de candidaturas a esta Linha de Apoio?

O procedimento de apresentação de candidaturas à presente linha de apoio ocorre em contínuo, até ao limite da dotação disponível.

As candidaturas são apresentadas no portal business do Turismo de Portugal, I.P., através de formulário disponível no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento – SGPI, seguindo os passos abaixo indicados:

1. Aceda ao portal do Turismo de Portugal https://investimento.turismodeportugal.pt/SGPI2_PROMOTER/Default.aspx
2. Deverá preferencialmente efetuar autenticação que está disponível com as credenciais da Autoridade Tributária “Público Senha Finanças”
3. De seguida deverá escolher na parte inferior a opção “Nova candidatura” – “Tesouraria – Incêndios 2022”

No caso de dificuldade de acesso ao sistema de autenticação deverá utilizar o email: service-desk@turismodeportugal.pt

Qual o prazo de análise e decisão das candidaturas?

O Turismo de Portugal, I. P. analisa as candidaturas no prazo máximo de 10 dias úteis, descontando-se o tempo de resposta aos esclarecimentos solicitados.

Os 5 dias úteis de esclarecimentos complementares suspendem os 10 dias úteis de análise previstos?

Sim, os 5 dias úteis para efeitos de esclarecimentos complementares suspendem o prazo dos 10 dias de análise.

A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura?

Não, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

Até quando posso apresentar uma candidatura à Linha de Apoio à Tesouraria das empresas turísticas – Incêndios 2022?

Não foi definida uma data-limite para a apresentação de candidaturas. A Linha de Apoio à Tesouraria das empresas turísticas – Incêndios 2022 irá manter-se em vigor até ser alcançada a dotação orçamental prevista, no valor € 3.000.000,00.